

DECRETO Nº 60.186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Då nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 59.450, de 20 de agosto de 2013, que declarou de interesse social para fins de desapropriação, imóvel localizado nesta Capital, necessária à implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 59.450, de 20 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado no Distrito de Perus-Município de São Paulo/SP, código-5758431, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: inicia no ponto 1, no alinhamento predial da Estrada do Pinheirinho, sentido Caieiras, distante 58,96m do alinhamento predial da Rua Ernesto Diogo de Faria (antiga Rua do Pinheirinho), junto à divisa com a propriedade da Associação de Luta por Moradia São Francisco de Assis (matrícula nº 188.352); deste, segue na direção azimutal 348º32'37" e distância de 10,00m até o ponto 2, confrontando com a Estrada do Pinheirinho; prossegue no azimute 348º32'37" e distância de 105,52m até o ponto 3, em confronto com a propriedade de Cambaratiba Empreendimentos Imobiliários Ltda. (matrícula nº 185.074); deflete à direita, segue à montante pela margem esquerda do Ribeirão Pinheirinho, nos seguintes azimutes e distâncias: 81º05'04" e 9,31m até o ponto 4; 92º06'57" e 16,48m até o ponto 5; 98º17'50" e 16,23m até o ponto 6; 93º14'27" e 24,05m até o ponto 7; 88º30'05" e 41,25m até o ponto 8; 84º59'55" e 40,35m até o ponto 9; 83º15'33" e 34,40m até o ponto 10, situado na confluência com a margem esquerda do Córrego Toni; deflete à direita, prossegue à montante pela margem esquerda do Córrego Toni, em confronto com a Área Remanescente da matrícula nº 46.397, propriedade de Clementina de Araújo Vieira e outros, nos seguintes azimutes e distâncias: 205º46'13" e 49,00m até o ponto 11; 134º50'19" e 4,89m até o ponto 12; 80º46'42" e 20,15m até o ponto 13; 201º18'57" e 12,11m até o ponto 14; prossegue na mesma confrontação, pelo meio da área alagada, nos seguintes azimutes e distâncias: 224º58'57" e 32,49m até o ponto 15; 181º19'47" e 45,40m até o ponto 16; 161º01'02" e 25,27m até o ponto 18; 155º21'14" e 53,51m até o ponto 19; 175º42'43" e 41,45m até o ponto 20 e 154º38'42" e 41,98m até o ponto 21; deflete à direita, em confronto com a propriedade da Associação de Luta por Moradia São Francisco de Assis (matrícula nº 188.352), segue no azimute 265º11'22" e distância de 121,25m até o ponto 22; deflete à direita, segue na mesma confrontação, no azimute 348º32'37" e distância de 193,90m até o ponto 1, início da descrição, encerrando a área de 37.004,53m² (trinta e sete mil, quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados)." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara de interesse social para fins de desapropriação, imóvel localizado nesta Capital, necessária à implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Rua Viazia esquina com Rua Estevão Baião, Distrito Campo Belo, nesta Capital, conforme processo provisório CDHU-204333/12 (código 57.58.414), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: inicia no vértice V1 do alinhamento da Rua Estevão Baião a 8,13m da Rua Viazia; do vértice V1 segue pela curva de concordância da esquina entre a Rua Estevão Baião e Rua Viazia, com raio 9,00m e desenvolvimento 14,08m, até o vértice V2; prossegue pelo alinhamento da Rua Viazia com azimute 118º26'58" e distância 35,10m até o vértice V3; deste, deflete à direita e segue pela curva de concordância da esquina entre a Rua Viazia e Rua Guido Frederico João Pabst, com raio 9,00m e desenvolvimento 14,03m, até o vértice V4; prossegue pelo alinhamento da Rua Guido Frederico João Pabst com azimute 207º44'45" e distância 42,28m até o vértice V5; deste, deixa o alinhamento da Rua Guido Frederico João Pabst, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente da matrícula 158.018 do 15º RI-SP (em desapropriação pela Companhia do Metropolitano de São Paulo), com azimute 293º22'26" e distância 13,63m até o vértice V6; prossegue na mesma confrontação com azimute 296º43'28" e

distância 10,70m até o vértice V7; deflete à direita e segue com azimute 26º43'28" e distância 27,60m até o vértice V8; deflete à esquerda e segue com azimute 298º14'01" e distância 13,57m até o vértice V9; prossegue com azimute 299º58'14" e distância 15,05m até o vértice V10, situado no alinhamento da Rua Estevão Baião, confrontando do vértice V5 ao V10 com área remanescente da matrícula 158.018 do 15º RI-SP (em desapropriação pela Companhia do Metropolitano de São Paulo); do vértice V10 deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Estevão Baião com azimute 28º47'00" e distância 15,81m até o vértice V1, início desta descrição, encerrando a superfície de 1.961,23m² (uum mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Institui, junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Grupo de Trabalho para elaboração do “Programa de Expansão das Sedes do Sistema de Justiça Paulista” e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido em termo de cooperação firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça de São Paulo, o Ministério Público do Estado de São Paulo, e ante a necessidade de conciliação das necessidades de expansão das sedes do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Poder Judiciário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Grupo de Trabalho para a elaboração do “Programa de Expansão das Sedes do Sistema de Justiça Paulista”.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1º deste decreto será composto por membros que representem:

I – a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

II – a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

III – o Tribunal de Justiça de São Paulo;

IV – o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos caberá ao representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

§ 2º – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional será responsável em prover os meios para a realização das atividades do Grupo de Trabalho.

§ 3º - O Titular da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania indicará seus representantes para compor o Grupo de Trabalho no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

§ 4º - O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional solicitará ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Procurador-Geral de Justiça a indicação de representantes para composição do Grupo de Trabalho.

§ 5º - O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional designará, mediante resolução publicada no Diário Oficial do Estado, os membros do Grupo de Trabalho de que trata este decreto.

Artigo 3º - A prestação de serviços junto ao Grupo de Trabalho, sempre sem prejuízo do exercício das atribuições normais dos cargos ou funções ocupados pelos membros designados, não será remunerada, considerada, porém, como serviço público relevante.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar a proposta do “Programa de Expansão de Sedes do Sistema de Justiça Paulista”, acompanhado de cronograma das providências necessárias, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua instalação.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Cibele Franzese

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 2014.

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. 32-13, processo Fussesp-3.336-14.

IV - Secretaria da Educação: of. CEPAT-2-14, processo Fussesp-7.468-14.

V - Secretaria da Fazenda: ofs. N.P.: of. 6-14, processo Fussesp-12.795-14; of. 7-14, processo Fussesp-13.313-14; of. 10-14, processo Fussesp-15.409-14.

VI - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: of. CGADM-2-14, processo Fussesp-7.175-14.

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: of. DAFSDECT-46-13, processo Fussesp-829-14.

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Social: of. SEDS-D.A. 255-13, processo Fussesp-5.808-2014.

IX - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: of. CA-G-6-14, processo Fussesp-14.297-14.

X - Secretaria de Turismo: of. 1-14, processo Fussesp-2.958-14.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário

De 26-2-2014

No SPDOC CC 90562, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com objetivo de desenvolvimento de ferramenta web, denominada Portal da Transparência: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações posteriores, ratifico a presente dispensa de licitação para a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, destinada à Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com objetivo de desenvolvimento de ferramenta web, denominada Portal da Transparência."

De 27-2-2014

Nos correios eletrônicos SELJ, de 11-2-14 e de 19-2-14, sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

PREFEITURA/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Garça	18º Jogos Regionais do Idoso da 8ª Região Administrativa	170.000,00
Presidente Venceslau	18º Jogos Regionais do Idoso da 9ª Região Administrativa	170.000,00
Federação de Boxe do Estado de São Paulo	Copa Talento Infantil, Cadete e Juvenil AOB - Masculino e Feminino OPEN	241.480,00
Federação Paulista de Karatê	3ª Etapa Classificatória do Campeonato Paulista	150.000,00
Associação de Esporte de Ação e Wellness	Iniciativa Esportiva	484.559,00
Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Física e Esporte-ABRAPEFE	Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP - Modalidades de Natação, Vôlei de Praia, Ginástica Rítmica, Luta Olímpica, Badminton, Natação PCD, Bocha PCD, Tênis De Mesa PCD, Futebol de 5 PCD, Futebol de 7 PCD, Vôlei Sentado PCD, Goalball PCD e Tênis de Campo PCD-2014	2.751.407,65
Federação Paulista de Judô	Jogos Escolares do Estado de São Paulo - 2014 - Judô	2.445.400,00
Federação Paulista de Judô	Copa São Paulo de Judô - 2014	587.000,00
Liga Atlético Acadêmica Universidade Mackenzie	Copa São Paulo de Judô - 2014	222.000,00

No correio eletrônico SPDR, de 26-2-2014, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Angatuba	Infraestrutura urbana em Ruas do Residencial Vital Rolim Rosa	200.000,00
Apiaiá	Infraestrutura urbana no Bairro Moto Cross	150.000,00
Arandu	Infraestrutura urbana na Av. Mohamed El Novallen	300.000,00
Arealva	Infraestrutura urbana na Avenida Júlio Ferreira Prestes	250.000,00
Areiópolis	Infraestrutura urbana em vias dos Bairros Vila Cremer e Vila Bentivenha	150.000,00
Barrinha	Construção do Parque Ecológico - pista de caminhada	150.000,00
Bragança Paulista	Infraestrutura urbana em vias do município	1.000.000,00
Cajamar	Obras de infraestrutura urbana em Ruas do Bairro Parque Maria Aparecida	400.000,00
Cotia	Obras de infraestrutura urbana na Rua 08 de dezembro	200.000,00
Cotia	Obras de infraestrutura urbana nas Ruas Guido Fécchio e Armador Antonio Passsos	150.000,00
Descalvado	Infraestrutura urbana na Av. Independência e demais ruas do Bairro Novo Jd.Belém	100.000,00
Divinolândia	Reforma do Velório Municipal	148.554,69
Divinolândia	Infraestrutura urbana: galerias de águas pluviais e recape em vias do município	200.000,00
Dois Córregos	Recuperação de prédio para instalar o Museu da Pessoa e um Centro Cultural	300.000,00
Dumont	Obras de infraestrutura no campo de futebol	250.000,00
Elias Fausto	Infraestrutura urbana em vias do município	90.000,00
Euclides da Cunha Paulista	Revitalização do Balneário Municipal - 1ª etapa	250.000,00
Florínea	Aquisição de caminhão pipa	200.000,00
Guaira	Aquisição de caminhão pipa	200.000,00
Guaira	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias do município	250.000,00
Irapuru	Infraestrutura urbana em diversas ruas do município	400.000,00
Itapira	Reforma e ampliação do Velório Municipal	250.000,00
Itaporanga	Infraestrutura urbana em diversas ruas do município	300.000,00
Jardinópolis	Infraestrutura urbana na Avenida Quintino Facci	300.000,00
Jardinópolis	Construção da praça Maria Ines de Paula Lico	50.000,00
Luiz Antônio	Infraestrutura urbana em vias urbanas do Distrito Industrial	500.000,00
Mariápolis	Infraestrutura urbana nas Ruas Sem Denominação e Rui Barbosa	50.000,00
Mirandópolis	Infraestrutura urbana nas Ruas Rio de Janeiro e Paraná	200.000,00
Mongaguá	Reforma de iluminação pública da orla da praia	500.000,00
Onda Verde	Infraestrutura urbana: recapeamento em Ruas e Av. do município	300.000,00
Patrocínio Paulista	Aquisição de caminhão pipa	200.000,00
Paulicéia	Reforma do Centro Comunitário	150.000,00
Pedrinhas Paulista	Aquisição de caminhão basculante	170.000,00
Rubiácea	Infraestrutura urbana - recapeamento em ruas e avenidas do município	220.000,00
Santo Antonio do Pinhal	Infraestrutura urbana - recapeamento na Rua Governador Carvalho Pinto	150.000,00
São Simão	Infraestrutura urbana na Av. Simão da Silva Teixeira	200.000,00
Taciba	Reforma do Balneário	150.000,00
Taquarituba	Infraestrutura urbana - Revitalização da Avenida Ataliba Leonel	100.000,00
Taquarituba	Obras de infraestrutura urbana	160.000,00
Taquarituba	Infraestrutura urbana em diversas ruas do município	170.000,00

No correio eletrônico STur, de 26-2-2014, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação dos Artistas	Evangélsimo 2014	150.000,00

No correio eletrônico SAA, de 26-2-2014, sobre retificação: "À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico o despacho publicado em 13-9-2013, na parte referente ao Município de Itararé para que o objeto do referido convênio seja alterado para "Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas".

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Presidente, de 25-2-2014

RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO

Processo 65113/2012

À vista do despacho do Chefe de Gabinete à fl. 76, DECLARO a rescisão unilateral do ajuste celebrado em 27-06-2012, entre este Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Neves Paulista, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”, em face do descumprimento do disposto na Cláusula Quinta do Convênio.

Despacho da Presidente, de 25-2-2014

RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO

Processo 64365/2012

À vista do despacho do Chefe de Gabinete à fl. 69, DECLARO a rescisão unilateral do ajuste celebrado em 27-06-2012, entre este Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de União Paulista, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”, em face do descumprimento do disposto na Cláusula Quinta do Convênio.

Extrato de Protocolo de Intenções

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Grupo de Mães Novo Amanhecer.

Objeto: Externar o propósito dos signatários de conjugar esforços com vista ao estabelecimento de condições para a ampliação do projeto “Polos Regionais da Escola de Moda”, com a inclusão da modalidade “Tecido em Malha” no Curso “Roteiro de Corte e Costura”, que já vem sendo ministrado pelos Polos Regionais, bem como, a inclusão do Curso “Modelagem Básica Feminina em Tecido Plano”

O presente Protocolo não envolve transferência de recursos financeiros ou cessão de recursos humanos entre as Partes.

Prazo de Vigência: 06 meses contados da data da assinatura Data da Assinatura: 26-02-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 47696/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Fernando Prestes, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 251/2013 – Horta Educativa -- Cláusula(s)

Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 90 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 26-02-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 39807/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedro de Toledo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 207/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s)

Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 68 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 27-02-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 39807/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedro de Toledo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 206/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 67 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 27-02-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 59111/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 164/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 65 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 27-02-2014